

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paraná, com base na Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Municipal nº 1.486 de 27 de junho de 1996 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências e conforme Decreto 670/2020, **Torna Pública** a convocação de suplente do Conselho Tutelar, para substituir os conselheiros tutelares em exercício, para no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, comparecer à Gerência de Recursos Humanos (GRH), localizada no piso térreo do Palácio dos Diamante, sede do Poder Executivo Municipal, sito à Praça Edmundo Mercer, 34, Centro, Tibagi – PR, no horário das 08h00min às 12h00min ou das 13h00min às 17h00min, a fim de realizar os procedimentos necessários para sua admissão.

Cargo: Conselheiro Tutelar - Suplente

Raliane Ribeiro	Suplente
-----------------	----------

1.O (a) suplente convocado(a) deve apresentar os seguintes documentos à Gerência de Recursos Humanos.

- a) Fotografia recente, em tamanho 3x4, colorida;
- b) Carteira de identidade (RG) em original e fotocópia;
- c) Cadastro da Pessoa Física (CPF) em original e fotocópia;
- d) Carteira Profissional em original e fotocópia (parte onde consta número da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho);
- e) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP em original e fotocópia;
- f) Comprovante de quitação eleitoral e gozo aos direitos políticos;
- g) Certidão de nascimento, casamento ou documento comprobatório de convivência em união estável (conforme o estado civil do candidato) em original e fotocópia;
- h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos (se houver), em original e fotocópia;
- i) Declaração de situação vacinal atualizada do candidato e filhos menores de 14 anos;
- j) Comprovante de quitação com as obrigações militares em original e fotocópia;
- k) Comprovação do endereço residencial em fotocópia;
- l) Não ocupar cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei; (pode ser assinada no ato de apresentação dos demais documentos a GRH);
- m) Comprovação de aptidão de saúde física e mental de capacidade laboral, através de Saúde Ocupacional, devendo ser custeado pelo candidato (a);
- n) Certidões negativas de antecedentes criminais em níveis Estadual, Federal e Polícia Civil;
- o) Comprovante de naturalização brasileira (em caso de estrangeiro);
- p) Comprovação de escolaridade e/ou formação profissional exigida para o exercício do cargo conforme anexo I do Edital de Abertura do Concurso 001/2019;
- q) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público.

2. O não atendimento a esta convocação dentro do prazo determinado de 10 dias corridos, bem como a não apresentação dos documentos necessários, impedirão a contratação, desclassificando o (a) suplente(a) a vaga, podendo ser chamado(a) o (a) próximo(a) subsequente na ordem de classificação.

3. Os documentos pessoais originais serão devolvidos ao(a) suplente no ato de sua apresentação, pois servirão apenas para conferência com as fotocópias.

4. Após a contratação, o(a) suplente admitido(a) compromete-se a manter atualizado o seu cadastro, informando à GRH quaisquer alterações em seus dados pessoais, documentos, endereço residencial e números de telefone para contato.

5. Se o(a) suplente não apresentar interesse em assumir a vaga, poderá encaminhar sua Desistência pelo e-mail rh@tibagi.pr.gov.br, dentro do prazo de 10 dias após a publicação deste, possibilitando que a Prefeitura Municipal de Tibagi convoque o(a) próximo(a) suplente contante na lista de classificação, se houver.

Palácio do Diamante, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.037/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelo § 1º do art. 228 da Lei Municipal nº 3.015, de 24 de abril de 2023 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e

Considerando os termos das Portarias nº 501 e 638/2023, que determinou a instauração de processo administrativo a fim de apurar a conduta em desfavor da servidora pública municipal, e

Tendo em vista o contido no Ofício nº006/2023, do Presidente da Comissão de Processo Administrativo,

R E S O L V E

Prorrogar em 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do inquérito a que se refere a Portaria nº 501/2023, de 27 de fevereiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 28 de abril de 2023.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATOS

Segundo Aditivo ao Contrato Nº : 210/2022

Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI

Contratada : WAM LICITAÇÕES LTDA

Objeto : Prorrogação do prazo de execução para a construção de Creche, na av. Donato Marcondes Chaves, s/n, localidade de São Bento, distrito de Alto do Amparo, neste Município, com área de 816,98m², em 120(cento e vinte) dias, contados a partir do seu término até a data de 09/06/2023.

Assinatura : 25/04/2023

**EXTRATO DE CONTRATO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
nº 006/2022**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI

CONTRATADA: IDEAL GUAPO LTDA.

OBJETO: Fornecimento de combustível tipo Diesel S10 e Gasolina comum.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Conforme a previsão contida no §2º da Cláusula Segunda do Contrato de Fornecimento de Combustível sob nº 006/2022, com fulcro na alínea “d” do inc. II do art. 65 da Lei nº 8666/93, fica estabelecido o equilíbrio econômico financeiro do contrato por força de reajustes no preço do objeto contratual, sendo que doravante a contratante pagará à contratada o valor de R\$ 5,49 (cinco reais e quarenta e nove centavos), o litro do Combustível Diesel S10 e R\$ 5,29 (cinco reais e vinte e nove centavos) o litro de combustível gasolina comum.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do contrato originário firmado entre as partes em data de 05 de outubro de 2022.

Tibagi, 28 de abril de 2023

Eduardo Torres de Oliveira
Presidente

RESOLUÇÃO 06/2023

Altera a Resolução 04/2023 – a qual dispõe sobre a abertura do Processo para Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, Gestão 2024-2027 do município de Tibagi/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tibagi, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e na Lei Municipal nº 3.006 de 23 de março de 2023 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências,

RESOLVE

Art.1º. Altera/ retifica o Art. 5, que passará a ter a seguinte redação: O membro do Conselho tutelar, no regular exercício de suas atribuições, faz jus ao recebimento pecuniário mensal no valor de **R\$ 2.650,43 (dois mil seiscentos e cinquenta reais e quarenta e três centavos)**. Além do recebimento do vale-alimentação no valor de R\$ 316,41 (trezentos e dezesseis reais e quarenta e um centavos).

Art.2º. Altera o art. 11 e **PRORROGA** as inscrições até as 11 horas do dia 05 de maio de 2023, de forma presencial no seguinte endereço: **CMAEE (Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado) Rua Machadinho nº 323, Centro, Tibagi-PR**

Bianca Gonçalves Carneiro

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Tibagi, 28 de abril de 2023

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2023**

O MUNICÍPIO DE TIBAGI/PR, nos termos da legislação vigente, torna público que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão às 09 horas do dia 16 de maio de 2023, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é o registro de preço para contratação de empresa especializada em construção civil. O valor máximo da licitação é de R\$200.000,00. O Edital completo será fornecido no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, no e-mail licitacaotbg@hotmail.com, no site www.tibagi.pr.gov.br ou www.licitanet.com.br.

Tibagi, 28 de abril de 2023

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2023**

O MUNICÍPIO DE TIBAGI/PR, nos termos da legislação vigente, torna público que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão às 09 horas do dia 12 de maio de 2023, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é o registro de preço para a contratação de empresa especializada em serviços de exames laboratoriais. O valor máximo da licitação é de R\$308.972,20. O Edital completo será fornecido no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, no e-mail licitacaotbg@hotmail.com, no site www.tibagi.pr.gov.br ou www.licitanet.com.br.

Tibagi, 28 de abril de 2023

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2023**

O MUNICÍPIO DE TIBAGI/PR, nos termos da legislação vigente, torna público que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão às 14 horas do dia 12 de maio de 2023, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é aquisição de materiais odontológicos. O valor máximo da licitação é de R\$74.459,22. O Edital completo será fornecido no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, no e-mail licitacaotbg@hotmail.com, no site www.tibagi.pr.gov.br ou www.licitanet.com.br.

Tibagi, 28 de abril de 2023

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

DECRETO 861/2023

SÚMULA: Abre Crédito Especial no Orçamento de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal 3.017/2023 resolve e:

DECRETA

Art. 1º - Aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2023 um crédito especial no valor de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

11	Secretaria Municipal de Esportes e Recreação Orientada	
002	Gerência de Esportes e Recreação Orientada	
27.812.2701.1-025	Infraestrutura para Prática de Esportes	
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
000	Recursos Ordinários – Livre – Exercício Corrente	50.000,00

Art. 2º - Como recurso para abertura do crédito de que trata o presente decreto, será utilizado o cancelamento das dotações abaixo:

11	Secretaria Municipal de Esportes e Recreação Orientada	
002	Gerência de Esportes e Recreação Orientada	
27.812.2701.1-025	Infraestrutura para Prática de Esportes	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
000	Recursos Ordinários – Livre – Exercício Corrente	20.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
000	Recursos Ordinários – Livre – Exercício Corrente	20.000,00

11	Secretaria Municipal de Esportes e Recreação Orientada	
002	Gerência de Esportes e Recreação Orientada	
27.812.2701.2-089	Eventos Municipais e Intermunicipais	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
000	Recursos Ordinários – Livre – Exercício Corrente	10.000,00

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Tibagi, em 27 de abril de 2023.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal